



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

**Sessão** : Extraordinária Nº 1.954  
**Decisão Plenária** : PL/PE-089/2023  
**Item da Pauta** : 4.5.  
**Referência** : Protocolo nº 200212102/2023  
**Interessado** : Jardel Antônio dos Reis

**EMENTA:** Aprova o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo Jardel Antônio dos Reis informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido em 22 de maio de 2023, em Sessão Extraordinária, realizada por videoconferência, conforme Portaria nº 045, de 14 de abril de 2020, e; apreciando o relatório e voto do relator, Conselheiro Bruno Henrique de Oliveira Lagos; considerando que o profissional Jardel Antônio dos Reis, Engenheiro Agrônomo, RNP 1820750817, solicita emissão de certidão que indique sua habilitação para serviços de georreferenciamento e geoprocessamento, diplomado no curso de Agronomia, pela Faculdade de Ciências Agrárias de Araripina, o profissional possui atribuições regidas pelo artigo 5º da Resolução nº 218/73, do Confea; considerando a documentação apresentada, compreendemos que o profissional atendeu as condições previstas na Decisão Normativa nº PL-116/2021 e na Decisão Plenária nº 1347/08, ambas do Confea, sendo nosso parecer pelo deferimento do pleito ao solicitante e que submeto à apreciação dessa Plenária, e também que seja informada a Coordenação Registro e Acervo para a utilização do Modelo 1 constante na Decisão Plenária nº PL-0745/07, para emissão da Certidão, bem como que seja incluída nas atribuições do profissional a sua habilitação para atividades de georreferenciamento e geoprocessamento, **DECIDIU, aprovar, por maioria, com 29 (vinte e nove) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, o parecer e voto do relator, pelo deferimento da solicitação de Certidão requerida pelo profissional Engenheiro Agrônomo Jardel Antônio dos Reis, informando que o mesmo possui atribuição para execução dos serviços de georreferenciamento de imóveis rurais e urbanos, para fins de credenciamento junto ao SIGEF/INCRA, em atendimento a Lei no 10.267/2001, utilizando o MODELO 1.** Presidiu a sessão o Engenheiro Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo - 1º Vice-Presidente. **Votaram favoravelmente, os Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Alberto de Barros Lima, Apolônio Guilherme Costa de Melo, Audenor Marinho de Almeida, Bruno Henrique de Oliveira Lagos, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cecília Lira Melo de Oliveira Santos, Cláudia Ramos de Oliveira, Diogo Coelho Maia, Eliana Ferreira Barbosa, Fábio Cavalcanti Lopes, Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, Gêssica de Souza Vasconcelos, Giani de Barros Câmara Valeriano, Heleno Mendes Cordeiro, Humberto Pessoa de Freitas, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, Juscelino dos Anjos Bourbon (até a entrada do titular), Lucila Ester Prado Borges, Marcos José Chaprão, Mário Ferreira de Lima Filho, Maycon Lira Drummond Ramos, Neilton Oliveira da Silva, Nilson Jorge Pimentel Galvão Filho, Pedro Paulo da Silva Fonseca, Robstaine Alves Saraiva, Ronaldo Borin e Stênio de Coura Cuentro. **Voto contrário do Conselheiro:** Rildo Remígio Florêncio. **Abstiveram-se de votar os Conselheiros:** Alexandre



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

Valença Guimarães, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Gustavo de Lima Silva, Regina Celli Lins de Oliveira, e Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 22 de maio de 2023

**Eng. Eletricista Clóvis Correa de Albuquerque Segundo**  
**1º Vice-Presidente do Crea-PE**